DECRETO Nº 76

de 24 de junho de 2020

“Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS – UFMJ e dá outras providências”.

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n.º 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e,

Considerando que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS.

Considerando que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS;

DECRETA:

Art. 1º..

Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. ° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS, a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de Junho/2020, tem seu valor atualizado para R$ 37,95 (trinta e sete reais, noventa e cinco centavos).

Art. 2º..

Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 24 de junho de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 76/2020 - 24 de junho de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em